

RESOLUÇÃO Nº 05/15- CPGNS, de 03 de junho de 2015

Estabelece critérios para o aproveitamento de créditos

O Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições,

Resolve:


Art. 1º O discente do Mestrado em Nutrição e Saúde poderá solicitar ao Colegiado o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas eletivas e ou isoladas.

Art. 2º Os discentes poderão solicitar revalidação de até 7 (sete) créditos referentes às disciplinas eletivas e isoladas. Esse valor se refere a 50% dos créditos exigidos para completude dos créditos após a exclusão das disciplinas obrigatórias (Créditos totais – disciplinas obrigatórias: 25 – 11 = 14 créditos). Os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade por 2 (dois) anos contados a partir do semestre de conclusão da disciplina.

§ 1º Para o aproveitamento dos créditos o aluno deverá encaminhar ao Colegiado o pedido de aproveitamento de créditos com a respectiva ementa da disciplina e a anuência do orientador.

Art. 3º Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Prof^ª Aline Cristine Souza Lopes
Coordenadora do CPGNS
Escola de Enfermagem/UFMG

Prof^ª. Dr^ª. Aline Cristine Souza Lopes Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde/UFMG

